



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 12 de setembro de 2025 - ANO VIII - EDIÇÃO Nº 939

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE FOMENTO 018/2025

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA, DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Gramma-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.051.536.0001/84, situada à Rua Nove de Julho, nº 286, Centro, neste ato representada pela sua Interventora nomeada pelo Decreto Municipal nº 004, de 13 de janeiro de 2025, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA ANDRADE SENHORAS**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 9.791.279-7-SSP/SP e do CPF nº 059.124.838-78, residente e domiciliada na Rua José Jacinto, nº 150, Centro, em São Sebastião da Gramma-SP, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, conforme sua disponibilidade, por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ 174.284,90 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, no que se refere à

oferta de serviços de saúde à população, conforme descrito no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da **ENTIDADE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à **ENTIDADE**, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da **ENTIDADE**, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações

Autoridade Certificadora



EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Camila C.B.M. Plachi
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Águas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 137900-00
CNPJ: 45.741.527/0001-05
Telefone: (19)3646-9700

apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A **ENTIDADE** compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao recebimento dos recursos.

3.6 – Fornecer ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do **MUNICÍPIO**, vigentes para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **MUNICÍPIO** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente ajuste;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os partícipes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente ajuste vigorará até o dia 30 de setembro de 2025, inclusive, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA FERREIRA ANDRADE SENHORAS
Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Grama

Testemunhas:

Nome:
RG:



Nome
RG:

PORTARIA Nº 231, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- 1) o requerido pela servidora **IVANILCE FELIS BOMFIM NHOLA**, por meio do requerimento protocolado sob nº 2023/1/93, em 10 de janeiro de 2023 e todo o Proc. L.P. nº 027/2023-SRH;
- 2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama/SP;
- 3) que a referida servidora já gozou o bloco de 15 (quinze) dias, conforme consta na Portaria nº 067/2024, remanescendo um bloco de 75 (setenta e cinco) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 42, *caput*, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora **IVANILCE FELIS BOMFIM NHOLA**, RG nº 16.166.501-9-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, Cód. 23-EPE, subordinado à Gerência de Educação, constante no Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama/SP, **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo um bloco de 60 (sessenta) dias, **com início em 04 de setembro de 2025 e término em 18 de setembro de 2025**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 232, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRAFITICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ELISABETE MAPELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - Que a servidora **MARIA ELISABETE MAPELLI**, ocupante do emprego público de Assistente Social, Cód. 03-EPE, em caráter efetivo, conforme Ofício anexo, vem exercendo tarefas administrativas de interlocução com outros setores, bem como elaboração de relatórios técnicos fora do escopo da assistência social, junto ao Departamento Municipal de Saúde, exercendo assim tarefas e/ou funções distintas daquelas que são inerentes às funções de seu emprego público;

2 - O que dispõe a Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder, a partir 01 de setembro de 2025, à servidora Pública Municipal Senhora **MARIA ELISABETE MAPELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.829.051-6-SSP/SP, ocupante do Emprego Público Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Cód. 03-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama-SP; **gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, mensalmente**, enquanto estiver exercendo essas funções á título de **gratificação por serviços extraordinários**, nos termos do artigo Art. 3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 233, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA FERNANDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Vinicius de Oliveira Barbosa**, portador do RG nº 489461311-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 39-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 23º lugar, com 56,00 pontos**, e, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que a Senhora **Natália de Jesus Rosa de Carvalho**, portadora do RG nº 548028382-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 39-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 24º lugar, com 56,00 pontos**, e, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Que a Senhora **Fernanda de Oliveira**, portadora do RG nº 4443113122-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Cód. 39-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro

Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 25º lugar, com 56,00 pontos**, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **FERNANDA DE OLIVEIRA**, Registro Geral – CPF nº. 446.561.368-75, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Cód. 39-EPE, a partir de 08 de setembro de 2025, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 234, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR JEFERSON MEDICI RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Jeferson Medici Rodrigues**, portador do RG nº 256898820-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o emprego público de **Auxiliar de Jardinagem**, Cód. 16-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificado em 1º lugar, com 76,00 pontos**, e, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;



RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o Senhor **JEFERSON MEDICI RODRIGUES**, RG nº 25.689.882-0-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **AUXILIAR DE JARDINAGEM**, Cód. 16-EPE, a partir de 09 de setembro de 2025, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL, SENHOR LEONARDO JOSÉ FRUCTUOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1- Que o servidor supra referido exerce o cargo público, **em comissão**, de **ASSISTENTE DE APOIO À CULTURA**, Cód. 47-CPC, do Anexo III da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações;

2 - Que o ocupante de cargo em comissão é demissível *ad nutum*, não tendo qualquer direito à estabilidade;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor público municipal, Senhor **LEONARDO JOSÉ FRUCTUOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.864.840-1-SSP/SP e CPF nº 391.386.008-89, do cargo público, **em comissão**, de **ASSISTENTE DE APOIO À CULTURA**, Cód. 47-CPC, do

Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Em razão da exoneração acima referida, **fica declarado vago** o cargo público, **em comissão**, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA TATIANE INAIARA DA CRUZ BUZATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Nara Ligia Marcelino**, portadora do RG nº 40.295.662-X-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o emprego público de **Atendente**, Cód. 05-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 9º lugar, com 88,00 pontos**, e, convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;



Que a Senhora **Tatiane Inaiara da Cruz Buzato**, portadora do RG nº 40.295.953-X-SSP/SP, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Atendente**, Cód. 05-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP, e demais alterações, **classificada em 10º lugar, com 88,00 pontos**, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **TATIANE INAIARA DA CRUZ BUZATO**, RG nº. 40.295.953-X-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **ATENDENTE**, Cód. 05-EPE, a partir de 10 de setembro de 2025, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 237, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor da solicitação expedida pelo Gerente Financeiro do Município, acerca de suposta desídia quando da obrigatoriedade de executar atribuições as quais era incumbido, definidas para seu emprego público, bem como por designação por Portaria específica em cumprimento a exigências contratuais (cópia anexa), e que em sendo verdadeira a situação descrita na referida documentação,

teria incorrido o servidor em infração disciplinar, fazendo-se mister a apuração dos fatos:

RESOLVE:-

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo senhor **ROGÉRIO AUGUSTO BENINI**, portador do documento de identidade RG nº 46.652.515-1-SSP, servidor público municipal, ocupante do emprego público efetivo de Contador, Cód. 42-EPE, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP.

Art. 2º - Deverá a Comissão Processante, no exercício de suas funções, apurar suposta infração disciplinar do servidor durante o exercício das atribuições de seu emprego público, considerando a notícia sobre inércia quanto a obrigatoriedade em proceder às prestações de contas as quais era incumbido (cópia anexa), fato que motiva a apuração administrativa.

Parágrafo único - O objeto da apuração consubstancia-se na solicitação expedida pelo Gerente Financeiro do Município, a qual faz parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, fica encarregada a **Comissão Processante Disciplinar Permanente**, nomeada pela Portaria nº 072/2021 e alterada pela Portaria nº 160/2025, composta pelos membros abaixo relacionados, todos servidores públicos municipais efetivos, designando o primeiro como Presidente para dirigir os trabalhos, sendo:

- LUCAS AURELIANO FRANCISCO DA SILVA;
- ROBERTA CIPRESSA CARVALHO GARCIA;
- CARLOS CESAR TREVIZAN”

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante Disciplinar Permanente terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação do servidor investigado, prorrogável por igual período, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, conforme consta na Portaria nº 072/2021.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* do presente artigo, a Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à citação do servidor investigado.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



São Sebastião da Grama, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 066, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 86.319,11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 249, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.319,11 (oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora...: 02.05.01 ENSINO BÁSICO – RECURSOS DO FUNDEB

3150 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	86.319,11
01/09/2025 Credito Suplementar	86.319,11
Lei nº 249, de 12 de dezembro de 2024	
Total Unidade Executora	86.319,11
Total Unidade Orçamentária	86.319,11
Total Órgão	86.319,11
Total Geral	86.319,11

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Sebastião da Grama, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 067, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 221.808,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 249, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.808,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e oito reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora...: 02.05.01 ENSINO BÁSICO – RECURSOS DO FUNDEB

3150 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	221.808,00
01/09/2025 Credito Suplementar	221.808,00
Lei nº 249, de 12 de dezembro de 2024	
Total Unidade Executora	221.808,00
Total Unidade Orçamentária	221.808,00
Total Órgão	221.808,00
Total Geral	221.808,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta pela tendência de excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



São Sebastião da Grama, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 070, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 027, de 14 de agosto de 2013, que institui o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Município, alterada pela Lei Municipal nº 058, de 11 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de São Sebastião da Grama, órgão de controle social da gestão de política de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 027, de 14 de agosto de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 058, de 11 de abril de 2018, respeitando-se os aspectos legais de sua competência, será regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de São Sebastião da Grama é vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º - São competências do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de São Sebastião da Grama: -

I - controlar, acompanhar e avaliar a política de trânsito e transporte do Município;

II - colaborar na elaboração da política municipal de trânsito e transporte, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;

III - fiscalizar e acompanhar a implantação da política municipal de trânsito e transporte;

IV - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

VI - acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público, coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;

VII - convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

VIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

IX - elaborar o Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do Prefeito Municipal;

X - participar das discussões sobre os serviços de transporte público municipal; e

XI - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 4º - Ficam nomeados para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, nos termos da Lei Municipal nº 027, de 14 de agosto de 2013, alterada Lei Municipal nº 058, de 11 de abril de 2018, os seguintes membros titulares e suplentes:

a) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal:

- Titular – FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- Suplente – MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
- Titular – ELIANA CRISTINA MOREIRA
- Suplente – VANDER LÚCIO PEIXOTO

b) 1 (um) representante da Gerência Municipal de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização;

- Titular – JUNIO CÉSAR GARCIA
- Suplente – JOÃO CARLOS DE TOLEDO JUNIOR

c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- Titular – CARINA CRISTINA SCOLARI
- Suplente – DONIZETE MINELLI



d) 1 (um) representante da Polícia Militar;

- Titular – RICHARD SANTOS DO PRADO
- Suplente – LEANDRO FURLAN

e) 1 (um) representante da Polícia Civil;

- Titular – GIULIO CESAR CARVALHO
- Suplente – JOÃO PAULO DA CUNHA GOMES

f) 1(um) representante do ROTARY;

- Titular – LUIZ FERNANDO CONSOLINI
- Suplente – ROSELENE ELIAS FARAH

g) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Grama - ACIGRA;

- Titular – ANA PAULA GARCIA
- Suplente – LUCI APARECIDA DA SILVA

h) 1 (um) representante da sociedade civil;

- Titular – JOSÉ ANTÔNIO JORGE
- Suplente – ALEX ISRAEL DE ANDRADE

i) 1 (um) representante do DETRAN no Município

- Titular – PREJUDICADO
- Suplente – PREJUDICADO

Parágrafo Único - Os conselheiros não receberão remuneração pelas atividades inerentes ao conselho, sendo a referida função considerada de relevante interesse público, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 5º - As atividades do Conselho serão coordenadas por uma **Comissão Executiva**, composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares, sendo:

- Presidente: ELIANA CRISTINA MOREIRA
- Vice-Presidente: RICHARD SANTOS DO PRADO
- Secretário: JUNIO CÉSAR GARCIA

Parágrafo único. O mandato da Comissão Executiva será de 1 (um) ano.

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 7º. As reuniões do Conselho deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º. As reuniões terão convocação por escrito ou via correio eletrônico, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 2º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º. Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 8º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º. Os conselheiros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

Art. 9º. A Administração Municipal deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. **DATA SUPRA.**

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO N° 071, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ R\$ 267.992,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 069, de 11 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 069, de 11 de setembro de 2025, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 267.992,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais), com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.142 Emenda
 Parlamentar_36000665338202500 – Portaria 7413/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC. R\$ 67.992,00
 Código de Aplicação: 800.0000 –TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.143 Emenda
 Parlamentar_36000665338202500 – Portaria 7413/2025 –
 Repasse Terceiro Setor
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 –TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Total: R\$ 267.992,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão decorrentes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Valor a reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103020010.2.142 Emenda nº 36000665338202500 –
 Portaria 7413/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC. R\$ 67.992,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103020010.2.143 Emenda nº 36000665338202500 –
 Portaria 7413/2025 – Repasse Terceiro Setor
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Total: R\$ 267.992,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PÚBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 072, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 070, de 11 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 070, de 11 de setembro de 2025, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.147	Emenda

Parlamentar_36000666250202500 – Portaria 7501/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC R\$ 250.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 –TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.147	Emenda

Parlamentar_36000666250202500 – Portaria 7501/2025
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 – TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010	Saúde

103020010.2.148	Emenda
-----------------	--------

Parlamentar_36000666251202500 – Portaria 7492/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010	Saúde
103020010.2.149	Emenda

Parlamentar_36000666274202500 – Portaria 7492/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Total: R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício atual

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 073, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 071, de 11 de setembro de 2025;



DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 071, de 11 de setembro de 2025, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte dotação:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.138 Emenda Impositiva - 202507667554
 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FUNTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC. R\$ 50.000,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão decorrentes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Valor a reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.138 Emenda Impositiva - 202507667554
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
FUNTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC. R\$ 50.000,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PÚBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 069, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 267.992,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 267.992,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.142 Emenda
 Parlamentar_36000665338202500 – Portaria 7413/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
FUNTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC. R\$ 67.992,00
Código de Aplicação: 800.0000 –TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde



10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.143 Emenda
 Parlamentar_36000665338202500 – Portaria 7413/2025 –
 Repasse Terceiro Setor
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 –TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Total: R\$ 267.992,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão decorrentes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Valor a reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103020010.2.142 Emenda nº 36000665338202500 –
 Portaria 7413/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC. R\$ 67.992,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103020010.2.143 Emenda nº 36000665338202500 –
 Portaria 7413/2025 – Repasse Terceiro Setor
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 301.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

Total: R\$ 267.992,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 070, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.147 Emenda
 Parlamentar_36000666250202500 – Portaria 7501/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC R\$ 250.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 –TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde



10301 Atensão Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.147 Emenda
 Parlamentar_36000666250202500 – Portaria 7501/2025
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 – TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.148 Emenda
 Parlamentar_36000666251202500 – Portaria 7492/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.149 Emenda
 Parlamentar_36000666274202500 – Portaria 7492/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS-VINC R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 800.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Total: R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 071, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte dotação:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.138 Emenda Impositiva - 202507667554
 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 ESTADUAIS-VINC. R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão decorrentes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:



Valor a reduzir

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10302010 Saúde
 103020010.2.138 Emenda Impositiva - 202507667554
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ
FUNTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC. R\$ 50.000,00
Código de Aplicação: 302.0000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **BARBINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.399.543/0001-91, para implantação de uma unidade destinada ao comércio varejista de materiais de construção em geral, uma área de terreno com 1.374,28 m² (mil trezentos e setenta e quatro metros e vinte e oito centímetros quadrados), constituída pelo lote “15”, da Quadra “B”, localizado na Avenida Marco Antônio Martha, do **DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO LUIZ CÁSSIO SOARES** –

“**CASSINHO**”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 47.541.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, bem como em razão do parecer favorável da **CEPIADI - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares** – “Cassinho”.

Art. 2º - A escritura pública de doação referente ao objeto da presente Lei deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ato de alienação mediante decreto municipal, sob pena de revogação.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - Cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - Cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - Encargos da beneficiária;

IV - Prazo para instalação do empreendimento;

V - Outras cláusulas que o Município julgar pertinentes.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 15 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, deverão ser transcritas na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
 Supervisor de Assuntos Administrativos



LEI Nº 073, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **MP COMERCIO DE BATATAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.597.071/0001-23, para implantação de uma unidade destinada ao comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, uma área de terreno com 687,00 m² (seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), constituída pelo lote “13”, da Quadra “B”, localizado na Avenida Marco Antônio Martha, do **DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO LUIZ CÁSSIO SOARES – “CASSINHO”**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 47.543.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, bem como em razão do parecer favorável da **CEPIADI - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares – “Cassinho”**.

Art. 2º - A escritura pública de doação referente ao objeto da presente Lei deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ato de alienação mediante decreto municipal, sob pena de revogação.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

- I** - Cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;
- II** - Cláusula assecuratória de reversão do imóvel;
- III** - Encargos da beneficiária;
- IV** - Prazo para instalação do empreendimento;
- V** - Outras cláusulas que o Município julgar pertinentes.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 15 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, deverão ser transcritas na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa **LUCIANO JUNIO DE OLIVEIRA 21886823863**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.790.481/0001-63, para implantação de uma unidade destinada a serviços de borracharia para veículos automotores, uma área de terreno com 842,90 m² (oitocentos e quarenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), constituída pelo lote “06”, da Quadra “C”, localizado na Rua Benevenuto Biaco, do **DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO LUIZ CÁSSIO SOARES – “CASSINHO”**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 47.551.

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, bem como em razão do parecer favorável da **CEPIADI - Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento do Distrito Industrial Prefeito Luiz Cássio Soares – “Cassinho”**.

Art. 2º - A escritura pública de doação referente ao objeto da presente Lei deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do ato de alienação mediante decreto municipal, sob pena de revogação.



Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - Cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - Cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - Encargos da beneficiária;

IV - Prazo para instalação do empreendimento;

V - Outras cláusulas que o Município julgar pertinentes.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 15 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 173, de 27 de abril de 2023, deverão ser transcritas na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 075, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município, 01 (um) cargo público em comissão, de **Assistente de Apoio ao Turismo** – Cód. 44-CPC - C.H.S. 40 horas – Vencimento: (Ref.) R\$ 1.741,31(mil setecentos e quarenta e um reais trinta e um centavos), constante do Anexo III da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 076, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município, 01 (um) cargo público em comissão, de **Assistente de Apoio à Cultura** – Cód. 47-CPC - C.H.S. 40 horas – Vencimento: (Ref.) R\$ 1.741,31(mil setecentos e quarenta e um reais trinta e um centavos), constante do Anexo III da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2025
PROCESSO Nº 109/2025**

Considerando que não acudiu interessados à presente licitação,
declaro a presente licitação deserta, e determino a revogação da
mesma a bem do interesse público, na forma do disposto na Lei
14.133/21.

Lavre-se o competente termo.

São Sebastião da 12 de setembro de 2025.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

